



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.083/2026

CRIA CARGOS DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 03 de março de 2026, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Ficam criados 15 (quinze) cargos de provimento efetivo de Apoio Escolar (cuidador).

Art. 2º - O [Anexo I](#), da Lei Municipal nº 1.036/2025 passa a vigorar conforme o Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - O ocupante deste cargo deverá executar as atividades conforme suas atribuições definidas em Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação temporária para os cargos acima especificados, tendo como parâmetro os prazos, direitos e deveres estabelecidos na lei municipal 1.066/2025.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 03 de março de 2026.*

JAIRO CUNHA
Presidente da câmara

LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária





Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
PORTARIA, TRANSPORTE E Conservação	15	Vigia Municipal	II
	45	Motorista	IV
	25	Servente	I
	53	Trabalhador braçal	I
	79	Auxiliar de Serviços Gerais	I
	00	Lavanderia Hospitalar	IV
Apoia Técnico - Administrativo	24	Auxiliar Administrativo	IV
	01	Auxiliar de Enfermagem	III
	27	Técnico em Enfermagem	V
	09	Auxiliar de Saúde Bucal	IV
	02	Auxiliar de Laboratório	IV
	01	Técnico em Agroindústria	V
	25	Atendente	II
	03	Técnico de Contabilidade	V
	08	Recepcionista	II
	08	Técnico Agrícola	V
	04	Telefonista	II
	02	Protocolista	II
	00	Digitador	IV
	02	Faturista	V
	04	Técnico de Raio X	V
	00	Instrutor Musical	IV
	02	Técnico de Informática	V
	04	Educador Social	IV
	30 + 10 = 40	Apoio Escolar (Cuidador)	I
	10	Secretário Escolar	IV
FISCO	07	Agente Fiscal	V
	05	Agente de Arrecadação	V
	03	Fiscal de Obras	V
	03	Agente Fiscal Sanitário	V
	01	Agente de Crédito	V
Obras, Serviços e Manutenção	24	Operador de Maquinas leves e pesadas	V
	09	Pedreiro	VI
	03	Eletricista	IV
	02	Almoxarife	III
	12	Operador de Estação de Tratamento de água	II
	03	Ajudante de Oficina mecânica	IV
	02	Artífice especializado em mecânica de maquinas leves e pesadas	V
	01	Artífice especializado em mecânica de automóvel utilitários	V

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Superior	01	Técnico em Topografia Degustador Mecânico	V
	01	Auditor Público Interno	VI
	04	Assistente Social	VI
	02	Contador	VII
	13	Médico	VII
	01	Médico Pediatra	VII
	06	Odontólogo	VI
	02	Psicólogo	VI
	10	Enfermeiro	VI
	02	Engenheiro Civil	VII
	02	Engenheiro Agrônomo	VII
	02	Farmacêutico/Bioquímico	VII
	02	Assessor Jurídico	VII
	02	Fisioterapeuta	VI
	01	Bibliotecário	VI
	01	Zootecnista	VI
	01	Administrador em Serviços de Saúde	VI
	02	Administrador	VI
	01	Biólogo	VI
	01	Veterinário	VI
	02	Nutricionista	VI
	01	Fonoaudiólogo	VI

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.